







Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Fortaleza, 12 de janeiro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº008 | Caderno Único | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.916, de 11 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Ceará – Pefes, que tem por diretriz a promoção da Economia Solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, de forma a integrá-los no mercado e a tornar suas atividades autossustentáveis, por meio de programas, projetos, parcerias e convênios com a iniciativa privada.

Art. 2.º A Economia Solidária constitui-se de iniciativas da sociedade civil que visam à geração de produto ou serviço, por meio da organização, da cooperação, da gestão democrática, da solidariedade, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, da autogestão, do desenvolvimento local integrado e sustentável, do respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, da valorização do ser humano e do trabalho e do desenvolvimento de relações igualitárias entre homens e mulheres, para geração do trabalho e renda em todas as esferas produtivas, inclusive, da produção artística nas diversas áreas do universo cultural, desde que preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A Economia Solidária tem por ação prioritária a formação de redes que integrem grupos produtores, prestadores de serviços e consumidores, sem a presença de empregados sob a tutela de empresários, que se disponham a participar de uma nova forma de comércio - o mercado solidário-, em que o valor do produto não é apenas o preço em si, mas a maneira de dividir o resultado auferido pelo trabalho produzido coletivamente.

Art. 3.º A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária tem por objetivos:

- I – gerar trabalho e renda;
- II – apoiar a organização e o registro de empreendimentos da Economia Solidária;
- III – apoiar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado;
- IV – promover a agregação de conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da Economia Solidária;
- V – reduzir a vulnerabilidade e prevenir a falência dos empreendimentos;
- VI – consolidar os empreendimentos que tenham potencial de crescimento;
- VII – proporcionar a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;
- VIII – estimular a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária;

IX – criar e consolidar uma cultura empreendedora, baseada nos valores da Economia Solidária;

X – educar, formar e capacitar tecnicamente as trabalhadoras e os trabalhadores dos empreendimentos da Economia Solidária;

XI – integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis;

XII – articular Municípios, Estados e União, visando a uniformizar e a articular a legislação;

XIII – constituir e manter atualizado um banco de dados, com o cadastro dos empreendimentos de Economia Solidária que cumpram os requisitos desta Lei;

XIV – contribuir para a promoção do trabalho decente nos empreendimentos econômicos solidários, combatendo a utilização de mão de obra degradante ou análoga ao trabalho escravo.

Art. 4.º Compete ao Poder Executivo, por seu órgão competente, dentro de sua disponibilidade orçamentária e financeira:

I – enviar esforços para que a Economia Solidária tenha acesso aos equipamentos e maquinários necessários à produção industrial e artesanal, na forma da legislação;

II – apoiar o desempenho da Economia Solidária, por meio da prestação de assessoramento técnico, quando necessário, à organização, à produção e à comercialização dos produtos e serviços, assim como à elaboração de projetos de trabalho e parcerias com o setor público;

III – orientar a prestação de serviços, em áreas específicas, tais como contabilidade, marketing, assistência jurídica, captação de recursos, gestão empresarial, planejamento estratégico, gestão ambiental, recursos humanos, técnicas de produção, contratos com financiadores, contatos com instituições de pesquisa científica e mercadológica;

IV – estimular a participação em cursos de capacitação, formação e treinamento de integrantes dos empreendimentos de Economia Solidária nas áreas referidas no inciso anterior;

V – apoiar as incubadoras de fomentos aos empreendimentos de Economia Solidária;

VI – apoiar o acesso a centros de pesquisa e a empresas brasileiras para consolidação de vínculo de transferência de tecnologia;

VII – estimular a realização de eventos de Economia Solidária.

§ 1.º A prestação de apoio à comercialização, na forma deste artigo, consiste no estímulo à busca de alternativas para o comércio da produção dos empreendimentos, mediante o apoio à instalação de centros de comércio e de feiras, o incentivo à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo e o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo.

§ 2.º As competências previstas neste artigo deverão observar os princípios e conceitos que regem a Economia Solidária.

§ 3.º O Poder Executivo poderá firmar, na forma da legislação, parceria com os municípios, a União e entidades da sociedade civil, buscando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5.º São características dos empreendimentos de Economia Solidária:

I – a produção e a comercialização coletivas;

II – as condições de trabalho salutar e seguras;

III – a proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;

IV – o respeito à equidade de gênero, raça e geração;

V – a não utilização de mão de obra infantil e do adolescente em idade proibitiva de trabalho;

VI – a transparência na gestão dos recursos e a justa distribuição dos resultados;

VII – a prática de preços justos, sem maximização de lucros nem busca de acumulação de capital;

VIII – a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento;

IX – a participação dos integrantes nas deliberações, na forma do parágrafo único do art. 6.º desta Lei.

§ 1.º Consideram-se empreendimentos de Economia Solidária as empresas de autogestão, as cooperativas, as pequenas produtoras rurais e urbanas, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais.

§ 2.º Os empreendimentos de Economia Solidária trabalharão prioritariamente em rede, abrangendo a cadeia produtiva, desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos.

§ 3.º Para os fins desta Lei, uma rede de produção constitui parte integrante de grupos de consumidores, de produtores e de prestadores de serviços, para a prática do consumo justo e solidário, com o reinvestimento de parte do excedente obtido pelos produtores e prestadores de serviços na própria rede, diminuindo o volume e o número de itens a serem adquiridos no mercado formal.

Art. 6.º Consideram-se empresas de autogestão, para os efeitos desta Lei, os grupos organizados preferencialmente sob a forma de sociedade cooperativa, podendo ser adotadas as formas de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de associação civil e de sociedade anônima, atendidos os seguintes requisitos:





Comissão de Licitação  
1488  
Município de Nova Olinda

**Estado do Ceará - Município de Nova Olinda - Resultado de Julgamento de Habilitação.** O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI JOSEFA MATOS CORDEIRO DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como empresas habilitadas: HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 21.106.785/0001-51; CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA- EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.302.916/0001-07; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34; ROMA CONSTRUTORA EIRELI- ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37 e empresas inabilitadas: VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 10.560.303/0001-12, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1", 6.5.1, alínea "c.1" e 6.7, alínea "c", do Edital; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1" e 6.5.1, alínea "c.1", do Edital; ELETROPORTE SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME, CNPJ: 06.043.276/0001-33, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1", do Edital; CONSEL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 11.122.391/0001-33, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1", do Edital; BELIRARDO FERREIRA SILVA- ME, CNPJ: 22.456.063/0001-90, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1" e 6.5.1, alínea "c.1", do Edital; CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.621.483/0001-03, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1" e 6.5.1, alínea "c.1", do Edital; TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA- ME, CNPJ: 16.741.477/0001-68, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1" e 6.5.1, alínea "c.1", do Edital; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.784.805/0001-80, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1", do Edital; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI- ME, CNPJ: 24.916.240/0001-07, por descumprimento ao(s) item(ns) 6.5.1, alínea "b.1" e 6.5.1, alínea "c.1", do Edital. Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais. Caso não seja apresentado recurso, fica agendada sessão pública para abertura das propostas de preços no dia 21/01/2022, às 09:00 (nove horas). Samara Pereira de Lucena, Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.27.01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 2021.10.27.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 895405/2019/MDR/CAIXA. FORMAM CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS: 1º. LUGAR: COPA ENGENHARIA LTDA. COM O VALOR DE R\$ 1.737.416,96 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); 2º. LUGAR: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP COM O VALOR DE R\$ 1.793.217,86 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); 3º. LUGAR: CASTRO E BRILHANTE ENGENHARIA LTDA. - ME COM O VALOR DE R\$ 1.809.503,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS), POR TEREM ATENDIDO ÀS EXIGÊNCIAS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREVISTAS NO EDITAL. ASSIM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARA VENCEDORA A EMPRESA COPA ENGENHARIA LTDA. COM O VALOR DE R\$ 1.737.416,96 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), E FOI DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS ESOLUÇÕES EIRELI, POR TER ENVIADO PROPOSTA A QUAL DEVERIA SER SUBMETIDA A OUTRO MUNICÍPIO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME PREVÊ O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B". OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, NA AV. 22 JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUI-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 13:30H. ICAPUI-CE, 11 DE JANEIRO DE 2022. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.29.01/2022-SRP.** A Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço Nº. 2021.10.29.01/2022-SRP Processo Nº 2021.10.29.01-SRP, Pregão Eletrônico Nº 2021.10.29.01-SRP - do tipo menor preço por lote. Validade: 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de veículos tipo carro de passeio e ambulâncias, junto as Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº. 2021.10.29.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresas Ganadoras/com seus respectivos Lotes: Via Sul Veículos S/A - CNPJ Nº. 40.841.736/0001-07, vencedora do certame do Lote 01, pelo valor global de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais); CM Veículos Especiais Comércio e Serviços EIRELI - CNPJ Nº. 23.459.837/0001-07, vencedora do certame do Lote 02, pelo valor global de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais); Assina pelo Órgão Gerenciador: José Drivaldo de Oliveira. Assinam pelos Órgãos Participantes: Clécira Edana Tavares Luna e Ana Lúcia Gonçalves de Almeida Benício, respectivamente. Assinam pelos Licitantes: José Ricardo Mota Rago - Via Sul Veículos S/A, Francisco Carlos Caldas Moura - CM Veículos Especiais e Serviços EIRELI. Aurora/CE, 11 de janeiro de 2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.29.60-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação e construção de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas vias públicas (Sede e Distrito) no Município de Pentecoste. Empresas Inabilitadas: 01 - Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA. 02 - F Bringel Construções e Serviços LTDA, 03 - Construtora Impacto Comercio e Serviços. 04 - PRO Limpeza Construções Serviços EIRELI. 05 - WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, 06 - SEG-Norte Construções e Serviços. 07 - CMGCON Construtora e Serviços EIRELI. 08- 3D Construções LTDA, 09- Ferreira Construtora LTDA. 10- VK Construções e Empreendimentos LTDA. 11- Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI. Foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 - Construtora Benevides Aguiar LTDA, 02 -Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA, 03- CONJASF - Construtora de Aqudagem LTDA, 04 - M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI-ME, 05 - Constram - Construções e Aluguel de Maquinas LTDA, 06 - Carvalho Construções Serviços e Locações EIRELI, 07- LC Projetos e Construções LTDA, 08- ARN Engenharia EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na Sala da comissão de licitações. Pentecoste (CE), 11 de janeiro de 2022. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Resultado de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-010/2021-SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) praça com quadra esportiva na localidade de Patinhos, Zona Rural, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão informa aos interessados que o resultado da fase de habilitação do certame supracitado, deu-se da seguinte forma. Empresas Habilitadas: Edifica Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 38.160.389/0001-05; João Evangelista de Souza Arcturo (Arcturo Construções) - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85; Empresas Inabilitadas: Zenedine Zidane Sampaio Cavaloante (Zeip Construções) - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; Clezinaldo S. de Almeida Construções LTDA - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; G7 - Construções e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ Nº 10.572.090/0001-99, MV2 Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; Arcos Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ Nº 15.342.816/0001-70; Real Serviços EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46. A Ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, Inciso I Alínea "a" da Lei nº 8.666/93. A Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Errata.** Divulga o Resultado do Credenciamento nº 003/2021, para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis, imóveis e intangíveis da Prefeitura Municipal de Uruburetama. Onde Lê-se: dia 17 de janeiro de 2021, às 10h00min. Leia-se: dia 17 de janeiro de 2022, às 10h00min. Uruburetama/CE, 11 de janeiro de 2022. Elnaldo Dutra - Presidente da CPL.





## Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

## DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

## Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Choroziño  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
 Conselho Fiscal  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapé  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
 Conselho Deliberativo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº080/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. PALLOMA PONCIANO CALDAS, portadora de CPF nº 040.456.234-41, RG:2007703377-3, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em **SECRETARIA ADJUNTA**, a partir da data de **03 DE JANEIRO DE 2022**, junto a **Secretaria De Infraestrutura**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

## PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:F54BA647

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº081/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. CICERA NARAIA NE BEZERRA DE SOUSA, portadora de CPF nº 064.829.633-40, RG: 2008047244-8, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS**, a partir da data de **03 DE JANEIRO DE 2022**, junto a **Secretaria De Infraestrutura**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

## PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:71CFD256

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 082/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando, que o cargo em comissão objeto da Portaria nº 077/2022 nomeou o Sr. ANTONIO RODRIGUES COSMO para ocupar o cargo **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
EXTRATO DE CONTRATO 20229003****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20229003

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº  
09.12.2021/CMMCONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA  
CNPJ: 05.674.205/0001-76CONTRATADA(O).....: MG CONSULTORIA TÉCNICA EIRELI-  
CNPJ:02.659.872/0001-91

**OBJETO.....:** Contratação de prestação de serviços de consultoria na área de contratações públicas, sendo: - Orientação em procedimentos relativos aos Certificados de Registro Cadastral CRC - Orientação técnica em recursos administrativos interpostos contra a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio - Orientação técnica em impugnações interpostos contra a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio - Orientação técnica em editais de licitação - Informativos sobre modificações ou inovações da legislação pertinente a matéria de licitações - Orientação técnica de procedimentos de rescisões administrativas - Orientação técnica em procedimentos em sessões públicas - Orientação técnica no lançamento de informações em portais oficiais.

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 78.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:  
Filipe Pereira de Siqueira  
Código Identificador:1D4A8D1C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADAS:** PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, COM SEDE A RUA LAURENTINO BRAGA, Nº 91, ALTOS, SALA 4B, CENTRO, MOMBACA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-SEINFRA. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA, RURAL E DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO

COM A TABELA SEINFRA VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS VIGENTE (SEINFRA/ANP) - TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.800.000,00. PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,80%. DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / LUÍS HUMBERTO TELXEIRA VIEIRA NETO.**

MORADA NOVA - CE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

**ALINE BRITO NOBRE**  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:7033FCA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-010/2021-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA COM QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE PATINHOS, ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **EMPRESAS HABILITADAS:** EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 38.160.389/0001-05; JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA ARCTURO (ARCTURO CONSTRUÇÕES) - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85; **EMPRESAS INABILITADAS:** ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE (ZEIP CONSTRUÇÕES) - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; G7 - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 10.572.090/0001-99, MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; ARCOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº 15.342.816/0001-70; REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:74B614B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2022-SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS JUDICIALIZADOS, DESTINADOS AO